
**Administração Central
Unidade de Recursos Humanos**

Ofício Circular Conjunto nº 001/2012 – URH/UGAF

São Paulo, 01 de março de 2012.

Senhor(a) Diretor(a)

Considerando o Comunicado Conjunto CGE/DDPE/DFE nº 01/2012, publicado no DOE de 17 de janeiro de 2012, seção I, página 20 (cópia anexa), que informa os procedimentos para o servidor alterar a sua conta corrente para conta salário;

Considerando que o item 4 do citado comunicado informa que o servidor que habilitar a conta salário deixará de ter benefícios da conta corrente;

Considerando que de acordo com o item 6 “a conta salário não permite, dentre outros, o crédito/depósito de outras fontes (como por exemplo, o pagamento de diárias), não autoriza outro titular (conta conjunta), não permite a realização de pagamentos a pessoas jurídicas, não dá direito a cheque especial e os recursos depositados somente podem ser movimentados pelo beneficiário”;

Considerando que o servidor que recebe outros créditos do Estado (ex.: diárias) por meio do SIAFEM/SP, deverá manter a modalidade de conta corrente no Banco do Brasil para esses créditos;

Considerando ainda, que não será permitida a utilização de contas de outros bancos para o recebimento dos créditos citados no parágrafo anterior;

Vimos por meio do presente, solicitar os préstimos de Vossa Senhoria no sentido de dar ciência aos empregados/servidores da Unidade de Ensino que Vossa Senhoria dirige, quanto às restrições impostas à conta salário, considerando que por ocasiões de viagens ou outros motivos que ocasionem créditos efetuados pelo Estado, tal crédito não terá condições de ser efetuado.

ELIO LOURENÇO BOLZANI
Coordenador Técnico
Unidade de Recursos Humanos

ARMANDO NATAL MAURICIO
Coordenador Técnico
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Ilmo Senhor(a)
Diretor(a) da ETEC/FATEC